



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail:
pmtomazina@uol.com.br

*Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.
CEP: 84935-000. Telefone / Fax: (43) 3563-1133*

DECRETO Nº 002/2020

Dispõe sobre o piso salarial do Magistério e Servidores Públicos Municipal e dá outras providências.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO, Prefeito do Município de Tomazina, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.738/2008, que dispõe sobre o piso salarial nacional dos professores;

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação divulgou que o piso salarial nacional dos professores passou a ser de R\$ 2.886,15, com remuneração mínima do professor de nível médio e jornada de 40 horas semanais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica garantido o piso salarial nacional no ano de 2020, aos profissionais do magistério público municipal, alterando o piso base inicial para R\$ 2.886,15 aos profissionais que cumprem jornada de trabalho de 40 horas semanais e piso base inicial de R\$ 1.443,07 aos profissionais que cumprem jornada de trabalho de 20 horas semanais;

Parágrafo único – Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Executivo Municipal procederá à atualização do salário base mensal previsto na Tabela de Vencimentos prevista na Lei Municipal nº 308/2011, Anexo II, ajustando-a com base nos novos valores;

Art. 2º - O piso base fixado no caput do art. 1º, deve ser pago a partir de Janeiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail:
pmtomazina@uol.com.br

*Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.
CEP: 84935-000. Telefone / Fax: (43) 3563-1133*

Art. 3º - O piso salarial de que trata esta lei é extensivo ao cargo de Educador Infantil, em acordo com a Lei Municipal nº 377/2014, devendo ser alterada a tabela III, nível 12 da lei nº 347/2013.

Art. 4º - O piso base dos servidores na Tabela III no nível 01 e classes A, B e C será de um salário mínimo de R\$ 1.039,00, devendo ser pago a partir de Janeiro de 2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2020.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
08 de Janeiro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina